

PROJETO DE LEI Nº 4.033, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Fisioterapia Domiciliar no âmbito do Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Fisioterapia Domiciliar no âmbito do Município de Timóteo.

§1º Os pacientes a serem beneficiados com o Programa de Fisioterapia Domiciliar são aqueles que, por conta de indicação médica, estão impossibilitados de se deslocar de suas residências para atendimento de fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde públicas e privadas, credenciadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º Não serão beneficiados pelo disposto no §1º aqueles pacientes cujo tratamento requeiram grande aparato de material especializado, conforme avaliação da equipe profissional responsável.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017

Geraldo Gualberto
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é garantir a melhora da qualidade de vida de pessoas que necessitam de tratamento fisioterápico e não possuem condições físicas de se deslocar para o atendimento fisioterápico oferecido pelas unidades de saúde. Este projeto é de extrema relevância considerando a necessidade de atendimento que esses cidadãos apresentam, pois sem tratamento fisioterápico adequado podem evoluir com piora de quadro clínico, levando as múltiplas complicações, sem contar no isolamento do indivíduo e da família com a comunidade que a falta do tratamento impõe.

Assim, a propositura busca amenizar o sofrimento tanto dos pacientes quanto das famílias, possibilitando a realização de atendimento domiciliar aos que não possam se deslocar para realizar o tratamento.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017

Geraldo Gualberto
Vereador